



LEI Nº 400/2005.

“Dispõe sobre a Criação da Companhia de Água e Esgoto do Município de Lagoa da Confusão – To e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar a Companhia de Água e Esgoto do Município – CMAE – de Lagoa da Confusão – To.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer abertura de Crédito Suplementar para os gastos para a criação e implantação da Companhia e toda infra-estrutura necessária para o funcionamento da mesma.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a rever a concessão, feita junto a SANEATINS, para que o direito de uso da água e solo retorne ao município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do Mês de Novembro de 2005.


JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal